



CIDADE DE
SÃO PAULO
CULTURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

CONTRATANTE (UASG):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E PRESSURIZAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E/OU MATERIAIS, ALÉM DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO QUE SE ENCONTRAM ESTES EQUIPAMENTOS, INSTALADOS NO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTE EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/10/2023 ÀS 10H30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

FASE DE HABILITAÇÃO:

APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SMC
PORTARIA Nº 65/2023 – SMC.G, DE 21 DE JULHO DE 2023

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação do Edital;

6 Apresentação de Propostas e Preços;

7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa aberto;

10 Julgamento;

11 Habilitação;

12 Fase Recursal;

13 Adjudicação e Homologação;

14 Preço, reajuste e dotação

15 Condições do ajuste e garantias para contratar;

16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;

17 Condições de recebimento e pagamento;

18 Penalidades

19 Das Disposições Gerais;

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ADENDO I - Modelo Ficha de manutenção¹

ADENDO II - Modelo Ficha de presença²

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações-

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo Declaração de Vistoria

ANEXO VII – A: Declaração de Pleno Conhecimento

¹ Alterações no modelo serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização;

² Alterações no modelo serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização. Consta o campo de preenchimento para Engenheiro(a) caso ocorra visita ao local; não havendo comparecimento o campo pode receber um traço, sem prejuízo à CONTRATADA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Rua Líbero Badaró, 346 – Centro Histórico, São Paulo - SP, CEP: 01008-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **(menor preço total anual)**, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - **UASG nº 925054**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:30h. do dia 24/10/2023.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos

artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 As empresas interessadas em participar deste certame poderão **(facultativamente)** conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, **por meio da realização de vistoria** para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente Termo de Referências, devendo **apresentar Declaração de Vistoria ANEXO VII**, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato, ou ainda, no caso em que a contratada opte por não realizar a vistoria, a Declaração de Vistoria - ANEXO VII deverá ser substituída por declaração que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato, conforme **ANEXO VII-A**.

3.5.1 A vistoria facultativa deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, deverá **AGENDAR A VISTORIA (Facultativa)**, que será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 10 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (11) 3396-6067 ou (11) 3396-6018, em horário comercial, ou pelo e-mail arqmanutencao.ah-m@prefeitura.sp.gov.br;

3.5.2 A vistoria será realizada de forma individual para cada licitante, não sendo admitidas vitorias conjuntas.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO TOTAL ANUAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado antes do interregno mínimo de 1 (um) ano será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **(500,00 quinhentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar

a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) A habilitação técnica dos proponentes será pela comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) A aptidão se dará pelo atendimento aos itens a seguir:

c1) Indicação de 01 (um/uma) responsável técnico(a) pertencente ao quadro permanente da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Engenheiro(a) com formação complementar em Refrigeração e Ar-Condicionado;

c2) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c3) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura;

c4) Certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT

e rubricado por órgão competente (CREA/CONFEA), expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA), comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades dispostas abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo, que comprove(m), somadas ou isoladamente, a capacidade de no mínimo 50% da prestação dos serviços, objeto deste pregão, fixados em:

- I. Manutenção preventiva e corretiva de Sistemas de Ar-Condicionado, Desumidificação, Ventilação e Pressurização Mecânica pelo período de 06 (seis) meses.
- ii. Nos atestados deverão constar a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, que comprovem a prestação do serviço.
- iii. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - ✓ Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado.
 - ✓ Nome e cargo do signatário.
 - ✓ Endereço completo do emitente.
 - ✓ Período de vigência do contrato.
 - ✓ Objeto contratual.
 - ✓ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

d) Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes da alínea c4)I, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

14.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.12 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **25.10.13.391.3001.6.416.33903900.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – (identificar unidade).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A Contratada:

a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo, a terceiros, sob pena de rescisão;

a1) A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.2.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.2.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.2.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.3 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.4 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, que deverá ser dirigido a Supervisão de Compras e Licitações no endereço: Rua Líbero Badaró, 346 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01008-905 – 6º Andar, protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

18.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.12.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.....

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 04 de Outubro de 2023.

Pregoeira – Marcelle Guimarães



PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

CONTRATANTE (UASG):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (**UASG 925054**)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E PRESSURIZAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E/OU MATERIAIS, ALÉM DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO QUE SE ENCONTRAM ESTES EQUIPAMENTOS, INSTALADOS NO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTES EDITAL.

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização

Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, localizado na Praça Cel. Fernando Prestes, Nº 152 – Bom Retiro – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20... (ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

Item	Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	SPLIT – Edifício Ramos de Azevedo	04	R\$.....	R\$.....	R\$.....
02	SPLIT – Torre da Memória	06	R\$.....	R\$.....	R\$.....
03	EXAUSTOR – Torre da Memória	01	R\$.....	R\$.....	R\$.....
04	GABINETE DE VENTILAÇÃO – Torre da Memória	06	R\$.....	R\$.....	R\$.....
05	DESUMIDIFICADOR – Torre da Memória	10	R\$.....	R\$.....	R\$.....
06	SISTEMA DE VENTILAÇÃO – Torre da Memória	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....
07	SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS – Torre da Memória	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....
08	SISTEMA DE VENTILAÇÃO – Edifício Anexo	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das constantes no item 10 do Termo de Referências Anexo II, são obrigações da CONTRATADA,

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como	2	Por ocorrência

	por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da	6	Por mês

	Previdência Social ou do FGTS.		
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.3.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº 6025.2023/0005492-2

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO:
061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

1. Objeto.....
2. Caracterização dos serviços a serem executados.....
3. Especificações da Equipe de Manutenção.....
4. Quadro-resumo dos equipamentos/sistemas:.....
5. Especificações dos Sistemas de Ar Condicionado do EDIFÍCIO RAMOS DE AZEVEDO e dos Sistemas de Ar Condicionado, Ventilação, Desumidificação e Pressurização Mecânica de Escadas da TORRE DA MEMÓRIA.....
6. Especificações do Sistema de Ventilação Mecânica do ANEXO do Edifício Ramos de Azevedo.....
7. Condições Gerais.....
8. Condições de garantia dos serviços.....
9. Vistoria.....
10. Obrigações e responsabilidades da Contratada.....
11. Obrigações e responsabilidades da Contratante.....
12. Controle e fiscalização da execução.....
13. Condições de pagamento.....
14. Critérios quanto à qualificação técnica.....
15. Prazo contratual.....
- Adendo I: MODELO FICHA DE MANUTENÇÃO.....
- Adendo II: MODELO FICHA DE PRESENÇA.....

1. Objeto

1.1. Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de

conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, localizado na Praça Cel. Fernando Prestes, Nº 152 – Bom Retiro – SP.

2. Caracterização dos serviços a serem executados

2.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer semanalmente, das 9:00 às 18:00 horas, em dia a ser estipulado como “fixo” pela CONTRATANTE e que poderá ser alterado conforme a necessidade. Na hipótese de alteração do dia “fixo”, a CONTRATADA será avisada com no mínimo dois dias úteis de antecedência por telefone ou e-mail.

2.2. Os serviços de Assistência Técnica e/ou Emergenciais deverão ocorrer sempre que necessário, sem limites de chamados.

2.3. O atendimento aos chamados emergenciais deverá ser efetuado em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive feriados, e deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas.

2.4. O atendimento emergencial constará de tantas visitas quantas se fizerem necessárias, sem limites de chamadas e sem ônus adicional a CONTRATANTE, até a solução do problema.

2.5. A CONTRATADA deverá prover um canal de comunicação, não exclusivo, com a CONTRATANTE, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo-se finais de semana e feriados.

2.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica, às especificações dos Fabricantes e Normas vigentes.

2.7. Os consertos ou reparos deverão ser realizados, sempre que possível no local de prestação de serviço. Em caso de necessidade de transporte ou remoção do equipamento, em partes ou na sua totalidade, para conserto ou reparo em oficina/locais especializados, as despesas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação.

2.8. As peças e equipamentos somente poderão ser retirados do Arquivo Histórico Municipal com expressa autorização da CONTRATANTE.

2.9. Os reparos preventivos e corretivos obedecerão às orientações e especificações dos fabricantes dos equipamentos;

2.10. Os Serviços de Manutenção Preventiva e de Assistência Técnica, deverão ser executados conforme especificações contidas na Portaria ANVISA nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1998; na Resolução – RE nº9, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 20 de janeiro de 2003, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; na Resolução – RE nº176, de 24 de outubro de 2000, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 29 de outubro de 2000; na ABNT-NBR 16.401-1/2008 – Instalações de Ar Condicionado - Sistemas

Centrais e Unitários; na ABNT-NBR 13.971/1977 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada; e na ABNT-NBR 14.679/1999 – Sistemas de Ar e Ventilação. – Execução de Serviços de Higienização, em Anexo, que passam a fazer parte integrante do presente.

3. Especificações da Equipe de Manutenção

3.1. A equipe técnica de manutenção deverá ser composta por:

3.1.1. 01 (um/uma) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado;

3.1.2. 01 (um/uma) ajudante geral;

3.2. A Contratada deverá manter em seu quadro permanente profissional de nível superior, registrado(a) no CREA, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Engenheiro(a) com formação complementar em Refrigeração e Ar Condicionado, cujas atribuições atendam a Resolução nº 0218/1973 do CREA/CONFEA, que responderá no aspecto técnico pelos trabalhos executados.

3.3. O(A) Responsável Técnico(a) deverá inspecionar e orientar tecnicamente as ações da Equipe Técnica, além de inspecionar e fiscalizar o exato cumprimento das tarefas.

3.4. O(A) Responsável Técnico(a) poderá ser solicitado(a) para: elucidar questões pontuais definindo a melhor técnica e listando os materiais necessários à resolução de cada questão, incluindo os imprevistos; analisar projetos existentes; colaborar na execução dos cadastros necessários; verificar sistemas existentes.

4. Quadro-resumo dos equipamentos/sistemas:

LOCAL	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS	QUANTIDADE
EDIFÍCIO RAMOS DE AZEVEDO	SPLIT	4
TORRE DA MEMÓRIA	SPLIT	6
TORRE DA MEMÓRIA	EXAUSTOR	1
TORRE DA MEMÓRIA	GABINETE DE VENTILAÇÃO	6
TORRE DA MEMÓRIA	DESUMIDIFICADOR	10
TORRE DA MEMÓRIA	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	1
TORRE DA MEMÓRIA	SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS	1
EDIFÍCIO ANEXO	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	1

5. Especificações dos Sistemas de Ar Condicionado do EDIFÍCIO RAMOS DE AZEVEDO e dos Sistemas de Ar Condicionado, Ventilação, Desumidificação e Pressurização Mecânica de Escadas da TORRE DA MEMÓRIA

5.1. Especificação dos equipamentos:

5.1.1. EDIFÍCIO RAMOS DE AZEVEDO:

- 5.1.1.1. C.A. U.E.1 / U.C. 1 – Subsolo (sala 14-1): 01 Unidade: Condicionador “Split” – Capacidade: 5 TR / 58.000 BTU – Modelo: 40MSC060 - Consumo Elétrico: 5.655 W – 220 V / 3 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: 38MSC060 / 38CCD060535MC – Fabricação Carrier;
- 5.1.1.2. C.A. U.E.2 / U.C.2 - Subsolo (sala 14-2): 01 Unidade: Condicionador “Split” – Capacidade: 5 TR / 58.000 BTU – Modelo: 40MSC060 - Consumo Elétrico: 5.655 W – 220 V / 3 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: 38MSC060 / 38CCD060535MC – Fabricação Carrier;
- 5.1.1.3. C.A. U.E.3 / U.C.3 - Térreo (Auditório): 01 Unidade: Condicionador “Split” – Capacidade: 7 TR / 84.000 BTU – Modelo: 40MSC090 - Potência: 1.813 W – 220 V / 3 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: 38MSC090 / 38CCD060535MC – Fabricação Carrier;
- 5.1.1.4. Subsolo (sala 5): 01 Unidade: “Split” 5 TR, Mod. RVT 050B8Z + RTC 050BNZ, Nº de Série: RVT 0708490313 + RTC 0708788870 - Fabricação: Hitachi;

5.1.2. TORRE DA MEMÓRIA:

- 5.1.2.1. TAG 01: UE-2 (01) / UC-2 (01) – 2º andar: 01 Unidade: Condicionador “Split” “High Wall” – Capacidade: 22.000 BTU/h – Consumo Elétrico: 43.1kWh/mês – 220 V / 1 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: CU-YS22NKV-7 – Mod. Condicionador: CS-YS22NKV-7 – Fabricação: Panasonic;
- 5.1.2.2. TAG 02: UE-2 (01) / UC-2 (01) – 2º andar: 01 Unidade: Condicionador “Split” “High Wall” – Capacidade: 22.000 BTU/h – Consumo Elétrico: 43.1kWh/mês – 220 V / 1 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: CU-YS22NKV-7 – Mod. Condicionador: CS-YS22NKV-7 – Fabricação: Panasonic;
- 5.1.2.3. TAG 03: UE-2 (01) / UC-2 (01) - 2º andar: 01 Unidade: Condicionador "Split" "Under ceiling" - Fabricação: Hitachi;
- 5.1.2.4. TAG-EX-T-01 – 2º andar: 01 Unidade: Exaustor Centrífugo para Vazão: 290 m³/h / P.E. 10 mmCA – Modelo: AXC 125 MB – Consumo Elétrico: 75 kW (Bifásico) – Fabricação: Multi VAC;
- 5.1.2.5. TAG 01: UE-3 (01) / UC-3 (01) – 3º andar: 01 Unidade: Condicionador “Split” “High Wall” – Capacidade: 22.000 BTU/h – Consumo Elétrico: 43.1kWh/mês – 220 V / 1 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: CU-YS22NKV-7 – Mod. Condicionador: CS-YS22NKV-7 – Fabricação: Panasonic;
- 5.1.2.6. TAG 02 A: UE-3 (01) / UC-3 (01) – 3º andar: 01 Unidade: Condicionador “Split” “High Wall” – Capacidade: 22.000 BTU/h – Consumo Elétrico: 43.1kWh/mês – 220 V / 1 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: CU-YS22NKV-7 – Mod. Condicionador: CS-YS22NKV-7 – Fabricação: Panasonic;
- 5.1.2.7. TAG 02 B: UE-3 (01) / UC-3 (01) – 3º andar: 01 Unidade: Condicionador “Split” “High Wall” – Capacidade: 22.000 BTU/h – Consumo Elétrico: 43.1kWh/mês – 220 V / 1 F / 60 Hz – Mod. Evaporador: CU-YS22NKV-7 – Mod. Condicionador: CS-YS22NKV-7 – Fabricação: Panasonic;

- 5.1.2.8. TAG: VI-3-01(01) – 3º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 2.200 m³/h – Filtro G3 – P.E. 40 mmCA/Mod. CLD 224 – Motor Elétrico: 0.75 CV (Trifásico) – Rot: 2.752 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.9. TAG: VI-4-01(01) - 4º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 5.000 m³/h – Filtro G3 – P.E. 70 mmCA/Mod. ILD 355 – Motor Elétrico: 4.0 CV (Trifásico) – Rot: 2.017 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.10. TAG: VI-5-01(01) - 5º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 5.000 m³/h – Filtro G3 – P.E. 70 mmCA/Mod. ILD 355 – Motor Elétrico: 4.0 CV (Trifásico) – Rot: 2.017 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.11. TAG: VI-6-01(01) - 6º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 5.000 m³/h – Filtro G3 – P.E. 70 mmCA/Mod. ILD 355 – Motor Elétrico: 4.0 CV (Trifásico) – Rot: 2.017 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.12. TAG: VI-7-01(01) - 7º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 5.000 m³/h – Filtro G3 – P.E. 70 mmCA/Mod. ILD 355 – Motor Elétrico: 4.0 CV (Trifásico) – Rot: 2.017 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.13. TAG: VI-8-01(01) - 8º andar: Gabinete de Ventilação / “Limit Load” / Dupla Aspiração / Vz: 5.000 m³/h – Filtro G3 – P.E. 70 mmCA/Mod. ILD 355 – Motor Elétrico: 4.0 CV (Trifásico) – Rot: 2.017 – Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.14. Desumidificador – 4º ao 8º andar: 10 Unidades: Reservatório 3 Litros – Carcaça Plástico ABS – 220 V/60Hz – Vazão de Ar 500 m³/h – Capacidade Cond. 15 L/Dia – Temperatura Mínima 8º C – Consumo: 500 W – Fabricação: DESIDRAT 3;
- 5.1.2.15. Bateria(s) de Aquecimento Isolada/Rechapeada com Tampa de Proteção de Terminais com Bainha Aletada de Aço Inox, Potência 1 Estágio de 3 x 3.0 kW – Seção Duto 25 x 40 cm – Fabricação TRAYDUS;
- 5.1.2.16. Bateria(s) de Aquecimento Isolada/Rechapeada com Tampa de Proteção de Terminais com Bainha Aletada de Aço Inox, Potência 1 Estágio de 3 x 6.0 kW – Seção Duto 80 x 80 cm – Fabricação TRAYDUS;
- 5.1.2.17. TAG: VI-9-01(01): Ventilador / “Limit Load” / Simples Aspiração / Vz: 460 m³/h – Filtro G1 – P.E. 45 mmCA/Mod. CLS 180 – Motor Elétrico: 0.25 CV (Trifásico) – Atende térreo, mezanino e 2º andar - Fabricação: PROJELMEC;
- 5.1.2.18. Ventiladores VI – 01 / 02: 02 unidades / Ventilador / "Limit Road" / Dupla Aspiração; Vazão de Ar (m³/h) Emergência / Normal: 23.800 / 3.920; Mod. ILD 560; Motor(es) Elétrico(s): 15.0 CV (Trifásico); P. E. Externa mmCA Emergência / Normal: 55 / 1.5; Rotação Motor (RPM): 1750; Rotação Ventilação (RPM) Emergência / Normal: 1481 / 157; Corrente Nominal (A): 46,1; 220 V; 60 Hz; Peso aproximado (kg): 290; Aplicação: Pressurização de Escadas; Tipo Acionamento (Alta Rotação / Baixa Rotação): Variador de Frequência; Características Técnicas: Voluta Bipartida, fornecido desmontado; Observação: Atende Térreo, Mezanino e 2º Pavimento; Fabricação: PROJELMEC;

5.2. As Rotinas de Manutenção Preventiva compreendem, minimamente:

5.2.1. Rotina Mensal:

5.2.1.1. Limpeza interna e externa do Condicionador;

5.2.1.2. Limpeza do Sistema de Drenagem da Bandeja de Água Condensada;

5.2.1.3. Verificação do estado de limpeza dos Filtros de Ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;

5.2.1.4. Verificação dos fechos das Tampas e Painéis, completando os faltantes;

5.2.1.5. Verificação e correção de Ruídos e Vibrações anormais;

5.2.1.6. Verificação da fixação e do alinhamento das Polias dos Motores e Ventiladores;

5.2.1.7. Verificação do estado das Correias dos Ventiladores;

5.2.1.8. Verificação do aquecimento dos Motores;

5.2.1.9. Verificação e preenchimento do Nível do Compressor (quando SemiHermético);

5.2.1.10. Vistoria do Circuito Frigorígeno com Detetores de Vazamentos.

5.2.1.11. Verificação da Carga de Gás Refrigerante e de contaminação do Sistema através do Visor de Líquido e Indicador de Umidade;

5.2.1.12. Verificação do Filtro Secador na Linha de Líquido Refrigerante;

5.2.1.13. Verificação do funcionamento da Resistência de Aquecimento do Cáster;

5.2.1.14. Medição e registro da Corrente Elétrica solicitada pelos Motores Ventiladores;

5.2.1.15. Medição e registro da Corrente Elétrica solicitada pelo Compressor;

5.2.1.16. Medição e registro das Temperaturas de Insuflamento (I), Retorno (R), Ambiente (A) e Ar Externo (E);

5.2.1.17. Conferência de regulagem do Termostato de Controle de Temperatura Ambiente.

5.2.1.18. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: vistorias periódicas, mensais, para a prestação dos serviços de limpeza, verificações técnicas, manutenção e inspeção geral, para o perfeito funcionamento dos Sistemas, adotando os seguintes procedimentos: verificar Botoeiras; verificar os Pontos de Aquecimento Anormal; detectar a origem e corrigir (Reapertar Terminais, Parafusos, Fusíveis, etc.); verificar e registrar a Voltagem de Alimentação; verificar se os Fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados; verificar as Lâmpadas Sinalizadoras; verificar desarme dos Disjuntores (se existirem); verificar abertura e fechamento das Chaves Seccionadoras (Sem Carga); limpeza geral dos Componentes e Painéis.

5.2.2. Rotina Trimestral:

5.2.2.1. Verificação e limpeza da Serpentina do Condensador;

5.2.2.2. Lubrificação dos Mancais dos Motores;

5.2.2.3. Lubrificação dos Mancais dos Ventiladores, bem como dos demais pontos dos Equipamentos.

5.2.3. Rotina Semestral:

5.2.3.1. Verificação da operação da Válvula de Expansão e Solenóide;

- 5.2.3.2. Medição da Resistência de Isolamento dos Motores dos Ventiladores;
- 5.2.3.3. Medição e registro da Resistência de Isolamento do Motor do Compressor;
- 5.2.3.4. Verificação dos Terminais dos Contatos Elétricos, limpando-os ou substituindo-os.
- 5.2.3.5. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: verificar o estado dos Terminais e Contatos de Força e Auxiliar.
- 5.2.4. Rotina Anual:
 - 5.2.4.1. Verificação e limpeza da Serpentina do Evaporador;
 - 5.2.4.2. Medição do superaquecimento do Gás Refrigerante;
 - 5.2.4.3. Medição e registro das Pressões de Trabalho do Compressor (PA) e (PB);
 - 5.2.4.4. Recuperação do Isolamento das Linhas Frigorígenas;
 - 5.2.4.5. Ajuste dos dispositivos de Segurança e Controle, tais como Relés Térmicos, Pressostatos de Alta e Baixa, Óleo, Termostatos, "FlowSwitch", etc.;
 - 5.2.4.6. Eliminação dos Focos de Oxidação;
 - 5.2.4.7. Retoque de Pintura.
 - 5.2.4.8. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: eliminar Focos de Oxidação; verificar regulagem de Relé Temporizado; verificar regulagem de Relé de Proteção.
- 5.2.5. Os Filtros Novos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.2.6. Efetuar verificações Mecânicas e providenciar a lubrificação, quando necessário, de Polias, Correias, Rolamentos, Mancais, Redutores, Acoplamentos, Gaxetas, Registros, Mangotes, Compressores, Válvulas de Expansão, Filtros Secadores, Visores de Líquido, Bandejas e Drenos.
- 5.2.7. Efetuar verificações Elétricas de: Fusíveis, Chaves Contatores, Relés de Proteção, Sinaleiros, Resistências Elétricas, Termostatos, Pressostatos, Umidostatos, Fiações e Cabos.
- 5.2.8. Fazer limpeza de: Filtros de Ar, Condensadores (Partes Interna / Externa), Evaporadores (Partes Interna / Externa), Quadros Elétricos, Gabinetes (Partes Interna / Externa), Sala de Máquinas.
- 5.2.9. Inspecionar e fazer as devidas leituras no Aparelho de Medição, nos Pressostatos, Manômetros, Termômetros, anotando dados relativos à Corrente, Tensão, Pressão (PSIG) e Temperatura.
- 5.2.10. As medições mencionadas no item acima deverão ser tomadas a cada acionamento do Sistema e, constatando-se quaisquer anormalidades, tais como, sub-resfriamento ou super-aquecimento em qualquer Componente, terão que ser efetuadas as correções necessárias ao bom funcionamento das Instalações e Equipamentos.
- 5.2.11. Os Quadros de Energia Elétrica e Painéis de Comandos, deverão ser mantidos devidamente identificados interna e externamente, sinalizados e desobstruídos.
- 5.2.12. Todos os Equipamentos e Sistemas citados neste Termo de Referência deverão ser limpos, lubrificados e testados.

5.2.13. A checagem dos Equipamentos que constituem o Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, deverão ser providenciadas, de modo a colocá-lo em operação normal.

6. Especificações do Sistema de Ventilação Mecânica do ANEXO do Edifício Ramos de Azevedo

6.1. Bases de Cálculos:

6.1.1. Condições Externas:

6.1.1.1. Temperatura de Bulbo Seco: 31,0 °C;

6.1.1.2. Temperatura de Bulbo Úmido: 24,0 °C;

6.1.1.3. Altitude de SP: 695,00 m.

6.1.2. Condições Internas:

6.1.2.1. Temperatura de Bulbo Seco: 28,0 °C;

6.1.2.2. Umidade Relativa do Ar: 50 + - 5 %.

6.1.3. O Projeto de Ventilação Mecânica, baseou-se nas seguintes Normas Técnicas:

6.1.3.1. ABNT – NBR 16.401 – Instalação de Centrais de Ar Condicionado para Conforto Térmico;

6.1.3.2. ASHARE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;

6.1.3.3. AMC – Air Moving and Conditioning Association;

6.1.3.4. SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contrator National Association, Inc.

6.2. Das principais especificações técnicas do Sistema de Insuflamento:

6.2.1. O Sistema de Ventilação Mecânica do Anexo do Arquivo Histórico da Cidade de São Paulo – Edifício Ramos de Azevedo, tem por finalidade proporcionar condições de renovação de Ar e Higienização do Ambiente, devido a partícula de origem química, resultado da Combustão de Automotores, produzidos externamente, controle da proliferação de Fungos, com a eliminação de Agentes Microbianos, além de melhorar as condições térmicas do Ambiente, com controle de Umidade Interna e diminuição de transmissão de Calor, através do Teto e Janelas.

6.2.2. A referida Ventilação é realizada por Dois Ventiladores de Insuflamento VI-01 e VI-02, Centrífugos, locados na Casa de Máquinas, criada na Laje de Cobertura da Copa e Sanitários, com fechamento estanque nas Paredes Laterais, Teto (Forro de Gesso) e Porta para Manutenção e Limpeza dos Equipamentos.

6.2.3. Estes Equipamentos funcionam ininterruptamente, sendo um em operação e outro de reserva, com Controle Manual ou Automático, para o correspondente “Rodízio”.

6.2.4. O Ar Externo é captado por meio de uma Veneziana de Tomada de Ar Externo (T.A.E.), equipada com Filtro “Damper” de regulagem. Logo após a passagem do Ar pelo Ventilador, este é filtrado por uma Bateria de Filtros locados dentro de uma “Caixa de

Filtragem”, com “Graus de Filtragem”, seguindo a classificação da ASHARE pelo Teste Gravimétrico, primeiro um do tipo Grosso (90 %), seguido de outro tipo Fino (95 %), com função de Filtragem Anti-Bacteriana e Anti-Fungos, com classificação EUROVENT de EU-4 e EU-9 respectivamente.

6.2.5. Na saída da Caixa de Filtragem, o Ar é encaminhado para uma Caixa de Distribuição (Caixa Plenum), que possui duas saídas com “Dampers” de regulagem, providas de Filtros de Carvão Ativado e Caixa de Resistências Elétricas, para Filtragem de Gases e Aquecimento do Ar, quando da necessidade de baixar a porcentagem de Umidade Relativa do Ar, respectivamente.

6.2.6. Saindo da Caixa Plenum, o Ar é distribuído no Ambiente por meio de Dois Dutos Circulares “Giro tubo”, com diâmetro de 500 mm, dotados de Grelhas de Insuflamento GI-01, com orientação de 45 °, com respeito ao Eixo Vertical, de forma simétrica para baixo. As Grelhas de Insuflamento, possuem Sistema de Regulagem, para facilitar o balanceamento do Sistema.

6.2.7. A saída do Ar para o Ambiente Exterior, é realizado por duas Venezianas, providas de “Damper” de sobrepressão, instaladas nas Duas Portas do Ambiente Ventilado.

6.2.8. Para manter a Umidade Relativa do Ar dentro dos limites de 50 + - 5 %, com capacidade de atuação sobre as Resistências Elétricas e Secar o Ar eventualmente com Umidade Relativa do Ar, proveniente do Ar Externo (Dia Úmido e Chuvoso), deverá ser instalado um Umidostato.

6.3. Especificação dos Equipamentos do EDIFÍCIO ANEXO:

6.3.1. Ventiladores de Insuflamento VI – 01 / 02: 02 unidades / Ventilador / “Limit Road” / Dupla Aspiração, com Rotor de Pás Curvadas para trás/ Vazão de ar: 5.400 m³/h; Motor Elétrico Trifásico, 220V, 60Hz, Carcaça totalmente fechada / Ventilação Externa tipo TFVE; Acoplamento: Polias e Correias; Observação: o Conjunto Girante (Rotor e Eixo) deverá ser balanceado estática e dinamicamente de acordo com a Normas ISSO 1940, no Grau 63 (Ref. OTAM, HIGROTEC); Fabricação: WEG/GE;

6.3.2. Redes de Dutos de Ar

6.3.2.1. Chapa de Aço Galvanizado, com detalhes construtivos de acordo com as recomendações da SMACNA, de modo a atender a Classe C de estanqueidade (para Pressão Estática de até 2” de Coluna de Água);

6.3.2.2. Trechos Flangeados e Aparafusados, com guarnição estanque tipo POWERMATIC ou TDC nas Juntas, permitindo a desmontagem para inspeção e limpeza;

6.3.2.3. Ligação de Dutos com a Descarga do Ventilador feita com Conexão Flexível de Lona ou Plástico;

6.3.2.4. Ramais com “Splitters” ou “Dampers” para regulagem de Vazão;

6.3.2.5. Curvas com Veias Defletoras;

6.3.2.6. Dutos do tipo Girotubo, com Flange Redonda para junção entre Dutos ou partes de Dutos;

6.3.2.7. Os dispositivos de fixação e sustentação (Tirantes e Braçadeiras), são de Ferro Chato ou Ferro Cantoneira, com Pintura Anti-Corrosiva (Cromato de Zinco).

6.3.3. Bocas de Ar (Grelhas) em Alumínio Anodizado, com dispositivo de captação do Fluxo e Regulagem de Vazão de Ar, fabricação Trox;

6.3.3.1. Grelhas de Insuflamento tipo Barras orientáveis, com Registro Interior de Vazão: Velocidade Máxima de Passagem do Ar de 3 m/s; Modelo: VAT-DG.

6.3.3.2. Veneziana de Descarga em Alumínio Anodizado: Tipo de Barras Fixas, com Registro Interior de Vazão e “Damper” de Sobrepressão; Velocidade Máxima de Passagem do Ar é de 3 m/s; Modelo AWG.

6.3.3.3. “Dampers” de Regulagem em Alumínio Anodizado: Tipo Barras Horizontais Móveis; Velocidade Máxima de Passagem do Ar de 3,0 m/s; Modelo: JN; Equipamento completo com Aba e Rede Metálica de Proteção em Aço Galvanizado, montada em Dutos.

6.3.3.4. “Damper” de Sobrepressão em Alumínio Anodizado: Tipo Barras Horizontais Móveis; Velocidade Máxima de Passagem do Ar de 3,0 m/s; Modelo: RAF; Equipamento completo com Aba e Rede Metálica de Proteção em Aço Galvanizado, montada em Dutos.

6.3.3.5. Filtragem: Filtros de características Grosso, Fino do tipo Anti-Bacteriano, Anti-Fungos e Filtros de Carvão Ativado.

6.3.4. Sistema Elétrico

6.3.4.1. Ligações Elétricas: Executadas, estritamente, de acordo com as Normas ABNT e Regulamentos das Permissionárias de Energia Elétrica.

6.3.4.2. Quadro Elétrico de Força e Comando: Armário de Aço, com Porta de Acesso, sendo todos os Equipamentos embutidos e com Comando Frontal; 01 Chave Disjuntor Geral Trifásica; Fusível para o Circuito de Comando; 01 Barramento de Distribuição em Barras de Cobre Eletrolítico, inclusive Neutro e Terra; 01 Chave Disjuntor Trifásica, para cada um dos Motores dos Ventiladores; 01 Chave de Partida de Tensão reduzida do Tipo Magnético, com Dispositivo de Proteção contra Sobrecarga, para cada um dos Motores; Fusível para o Circuito de Comando; 01 Conjunto de Botoeiras de Comando de Lâmpadas de Sinalização.

6.3.5. Nível de Ruído: Como regra geral não deverá ultrapassar os 80 dB A na Casa de Máquinas.

6.4. Operação do Sistema:

6.4.1. Para dar início ao funcionamento do Sistema, será necessário o acionamento de qualquer um dos Ventiladores, através de Botoeira específica no Quadro de Força e Comando, locado na Casa de Máquinas.

6.4.2. Será possível escolher o Ventilador e o tempo de funcionamento para o rodízio dos mesmos.

6.4.3. Quando do funcionamento de um dos Ventiladores, o “Damper” de Sobrepressão do outro Ventilador, deverá estar fechado automaticamente, por ação da gravidade, caso não

ocorra esse fechamento, deverá ser realizada a limpeza da Alavanca do correspondente” Damper.”

6.4.4. As Luzes de Sinalização deverão estar ligadas, quando do funcionamento do seu respectivo Ventilador.

6.4.5. Quando da Umidade Relativa do Ar chegar a 65 %, o Umidostado mandará um Sinal de Comando para as Caixas das Resistências Elétricas, que aquecerão o Ar, com intuito de manter a Umidade Relativa do Ar no Nível Máximo de 65 %. Existe um Sistema de proteção tipo “Detector de Fluxo”, instalado no início do Duto, para verificar o funcionamento do Ventilador, antes do Aquecimento Elétrico.

6.5. Manutenção dos Ventiladores VI-01 e VI-02:

6.5.1. Segurança:

6.5.1.1. O manuseio e instalação deve ser sempre executado por Mão de Obra qualificada e devem ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados.

6.5.1.2. Todos os Elementos Rotativos, tais como: Polias, Eixo, Rotor de Resfriamento de Mancais, Acoplamentos e demais partes móveis, são protegidos, convenientemente com Telas de Proteção nas Entradas e Saídas do Ar do Sistema, evitando qualquer contato acidental com Pessoas ou Objetos estranhos ao Sistema, pois qualquer objeto que, por ventura, entre na Corrente de Ar, transforma-se num projétil, podendo causar danos irreparáveis.

6.5.1.3. Os Limites de Temperatura e Rotação nunca devem ser ultrapassados, para evitar danos ao Equipamento, pois este Equipamento é projetado para atender a uma situação específica.

6.5.1.4. Durante a operação do Ventilador, nunca permita a abertura de nenhuma Porta de Inspeção, pois esta poderá ser violentamente ejetada, causando vários danos.

6.5.1.5. Recomenda-se o uso de uma Chave Seccionadora e Trava, conforme Normas de Segurança, para evitar uma partida acidental durante o período de Manutenção do Ventilador.

6.5.2. Desmontagem e Montagem:

6.5.2.1. A desmontagem e montagem do Ventilador só deve ser realizada por Pessoal capacitado tecnicamente e com o Ferramental adequado. Após a remontagem do Ventilador deverá ser realizada uma revisão do balanceamento e sua eventual correção, se necessário. Em casos de montagem e desmontagem de Rolamentos, deve-se usar somente Rolamentos com folga C 3, exceto quando especificado em contrário pelo Fabricante.

6.5.3. Limpeza:

6.5.3.1. A limpeza do Ventilador deve ser realizada periodicamente, utilizando-se qualquer Produto Neutro de limpeza ou Ar Comprimido, sem o uso de Solventes, para que a Pintura não seja atacada.

6.5.3.2. Recomenda-se observar, quando da limpeza do Equipamento, o surgimento de Pontos de Corrosão ou Ferrugem, removendo-os e protegendo adequadamente, visando uma maior vida útil do Ventilador.

6.6. Diagnose e correção de defeitos:

6.6.1. Todo o Ventilador tem suas partes rotativas balanceadas estática e dinamicamente na própria Fábrica, em Máquinas de Balanceamento.

6.6.2. No entanto, se o Rotor trabalha em um meio com Material abrasivo ou que se prenda a suas Pás, haverá provavelmente, uma alteração em suas condições originais de balanceamento. A consequência disto será o aparecimento de Vibrações e Ruídos, implicando também na redução da vida útil dos Rolamentos. Pode também ocorrer uma Vibração devido a batidas ou choques bruscos, quando do transporte ou instalação.

6.6.3. Sempre que houver Vibrações ou Ruídos excessivos, o Ventilador deverá ser retirado de operação e feito exame em suas partes rotativas.

6.6.4. Se este houver sofrido desgaste, mas estiver ainda aproveitável, deverá ser novamente balanceado antes de ser remontado. Se for verificada a existência de Material aderido ao Rotor, uma boa limpeza deverá solucionar o problema.

6.6.5. As Vibrações e Ruídos poderão, no entanto, ser de natureza Aerodinâmica, causadas por uma Turbulência no Fluxo de Ar ou Gás. Más condições de aspiração, tais como: uma Parede frontal, próxima à Aspiração ou Descarga do Ventilador, uma Curva de Aspiração com Raio muito pequeno, etc., poderão causar esta Turbulência. Também, se o cálculo da resistência do Sistema não estiver correto, poderá surgir este fenômeno e a solução é diminuir a resistência, removendo por exemplo, "Dampers" desnecessários, aumentando a Área de Descarga, Raios de Curvas, etc.

6.6.6. Como orientação geral, para Ventiladores Industriais, montagem rígida (sem Amortecedores), os valores máximos de amplitudes de Velocidades de Pico de Vibração Radial e Longitudinal, medidas nos Mancais, na altura dos Rolamentos, a Vibração é de 6,4 mm/s, conforme recomendações da Norma AMCA 204. Os valores acima deste deverão ser diagnosticados e corrigidos de acordo com Métodos de Análise de Vibrações.

6.6.7. Verificar obstruções na Aspiração ou Descarga e Temperatura dos Rolamentos, que não deve normalmente exceder os 70 °C.

6.6.8. Utilizar nas Medições: Analisador de Vibrações e Decibelímetros calibrados.

6.7. Defeitos em Polias e Correias:

6.7.1. O acionamento por Polias e Correias deverá estar cuidadosamente alinhado, o que minimiza a solicitação sobre as Correias e a possibilidade de alguma delas vir a saltar nas Canaletas das Polias. Este alinhamento poderá ser obtido com o auxílio de uma Régua colocada junto às Faces das duas Polias ou com dispositivo Laser.

6.7.2. O funcionamento correto das Correias é de extrema importância. Uma Tensão Baixa provoca patinagem e conseqüentemente, excessivo Calor nas Correias, ocasionando falhas prematuras. Por outro lado, Tensão Alta gera sobrecarga nos Eixos, ocorrendo, além de falha na Correia, uma menor durabilidade nos Rolamentos. É preferível deixar a Correia mais aliviada do que sobre-tensionada. Uma boa verificação deverá ser feita, observando-se o prescrito pelos Fabricantes de Correias.

6.7.3. A Tensão ideal da Correia é a mais Baixa Tensão sob a qual a Correia trabalha sem deslizar, mesmo na ocorrência de picos de Carga.

6.7.4. Ao efetuar a reposição das Correias, atente para os seguintes detalhes:

6.7.5. Substitua todo o Jogo de Correias, se possível, de um Fabricante e de um mesmo Código. Atente para que as Correias tenham o mesmo comprimento (este pode variar de um lote para outro);

6.7.6. Elimine qualquer aspereza, Óleo ou Graxa das Polias;

6.7.7. Alivie a Tensão do Sistema, soltando os Parafusos do Motor, até poder colocar as Correias, sem forçá-las;

6.7.8. Alinhe, cuidadosamente, as Polias e tensione novamente;

6.7.9. A Carga Radial máxima das Correias não deverá exceder os valores recomendados pelo Fabricante do Motor Elétrico.

6.8. Defeitos em Rolamentos:

6.8.1. Como complemento à Manutenção e como precaução contra paradas desnecessárias, verifique regularmente, durante a operação, o estado dos Rolamentos, com o auxílio dos Métodos correntes recomendados pelos Fabricantes. Os Documentos do Fabricante são de grande valia.

6.9. Teste de Escuta:

6.9.1. Use um Estetoscópio no Alojamento, o mais próximo possível do Rolamento, e ponha o Ouvido na outra extremidade. Medições dos Níveis de Vibração nas posições Vertical, Horizontal e Axial com Aparelhos adequados para este fim, entre outros, podemos sugerir o Estetoscópio Eletrônico e o Sensor Ultrassônico Inspector. A Página do Fabricante na WEB, pode melhor orientar sobre o monitoramento das condições básicas de operação dos Rolamentos de forma a atingir uma vida útil máxima deste. Se tudo estiver bem, deverá ser ouvido um Ruído suave. Um Rolamento danificado apresentará um som diferente, inclusive com características irregulares. Um Ruído Metálico e Uniforme indica falta de lubrificação.

6.10. Teste de Temperatura:

6.10.1. Se a Temperatura do Alojamento estiver muito alta ou com variações bruscas, há a indicação de que algo está errado (falta ou excesso de Lubrificante, sujeira no Rolamento, sobrecarga, retentor com muita pressão, etc.)

6.11. Lubrificação:

6.11.1. Os Ventiladores são fabricados com Graxa para a faixa de trabalho mínima de - 30 °C até + 1.300 °C, consistência NLGI 2, Ponto de Gota Mínimo de 180 °C, Espessante a base de Sabão de Lítio, Fator de Rotação DN mínimo 350.000 e com base de Óleo Sintético. Recomenda-se atenção a Graxa que será utilizada na relubrificação periódica, pois a mistura de Graxas não é recomendável. Da mesma forma, caso desejar trocar a Graxa, é necessário remover todo o resíduo existente, para não haver misturas.

6.12. Lubrificação de Mancais de Caixa:

6.12.1. Se os Rolamentos forem do tipo “Blindado”, já possuem lubrificação para toda vida útil, não sendo necessário, nem aconselhável tentar lubrificá-los, pois pode danificar sua vedação.

6.12.2. Se os Rolamentos forem “Comuns”, a relubrificação deverá ser efetuada de acordo com os intervalos de lubrificação descritos na Placa do Ventilador.

6.12.3. Quando os intervalos de lubrificação são reduzidos, o Mancal deve ser provido de Engraxadeira. Limpe-a antes de injetar nova Graxa. A lubrificação pode ser efetuada, inclusive, durante o funcionamento. A Graxa nova penetra por um dos lados do Rolamento, expulsando a Graxa velha pelo outro lado para fora do Alojamento do Rolamento. Periodicamente, recomenda-se abrir a Caixa, lavar todos os Componentes em Agarrás ou Querosene e renovar toda a Graxa.

6.12.4. Quando os Mancais não possuem Engraxadeiras deve-se, por ocasião da parada programada da Máquina, retirar as Tampas Superiores ou Laterais para ter acesso aos Rolamentos. Após retirar completamente a Graxa usada, introduz-se Graxa nova entre os Elementos do Rolamento até 1/3 de seu, Volume.

6.12.5. Carrega-se, também, a Caixa com Graxa até 1/3 de sua capacidade e monta-se novamente o Conjunto.

6.12.6. Além de uma lubrificação periódica, os Rolamentos devem, também periodicamente, passar por uma completa revisão e limpeza. A frequência deste procedimento depende, sobretudo, das condições de serviço. Rolamentos montados em Máquinas onde a paralisação é crítica devem ser verificados frequentemente.

6.13. Lubrificação de Mancais Monobloco:

6.13.1. Os Mancais Monobloco, possuem Graxeira e Bujão. Durante a lubrificação de seus Rolamentos, deve-se abrir o Bujão, limpar a Graxeira e injetar a Graxa, sem ocupar integralmente o espaço disponível.

6.14. Programa de Manutenção Preventiva:

- 6.14.1. Intervalo de lubrificação: de acordo com a preconização na Placa do Ventilador;
- 6.14.2. Medição de Nível de Vibração: a cada 500 horas de funcionamento;
- 6.14.3. Limpeza: mensalmente, para Ambientes Normais;
- 6.14.4. Semanalmente: para Ambientes Agressivos;
- 6.14.5. Inspeção de Corrosão: a cada 6 meses;
- 6.14.6. Alinhamento das Polias e Correias;
- 6.14.7. Tensão das Correias;
- 6.14.8. Amperagem nas 3 Fases;
- 6.14.9. Temperatura dos Mancais (estabilizada);
- 6.14.10. Inspeção dos ajustes dos Eixos do Motor e do Ventilador;
- 6.14.11. Inspeção do Nível das Vibrações;
- 6.14.12. Inspeção Visual do Rotor do Ventilador;
- 6.14.13. Lubrificação.

6.15. Desmontagem e Montagem:

6.15.1. Recomenda-se, inicialmente, que só se execute a desmontagem e montagem do Equipamento se possuir Ferramentas adequadas para o serviço a ser executado, sob pena de danificá-lo de forma irreparável.

6.15.2. Verifique, antes de iniciar a Manutenção, se está desligado da Rede Elétrica e que não tenha como ser ligado acidentalmente. As Ferramentas necessárias para se realizar a Manutenção são, basicamente, as seguintes:

- a – Jogo de Chaves de Boca e Chaves Estrela;
- b – Jogo de Chaves Allen;
- c – Saca-Polias e Saca-Rotor;
- d – Chaves de Fenda;
- e – Régua para alinhar Polias e Mancais;
- f – Torquímetro;
- g – Bomba de Graxa;
- h – Medidor de Tensão das Correias;
- i – Jogo de Laminas para medir folga dos Rolamentos.

6.16. Ventiladores Centrífugos: Cumprir as seguintes recomendações, quando aplicável:

6.16.1. Desmontagem:

- a – Afrouxar os Parafusos Esticadores do Motor, até ter condições de retirar a Correia sem forçá-la;
- b – Liberar os Parafusos Prisoneiros da Polia e retirá-la, usando o Saca-Polias;
- c – Retirar os Mancais, soltando os Parafusos de Fixação;

- d – Retirar a Base do Mancal, afrouxando os Parafusos de Fixação de seu Suporte;
- e – Retirar o(s) Bocal(is) de Aspiração, afrouxando os Parafusos de Fixação presos à Lateral da Carcaça;
- f – Retirar o Conjunto Rotor-Eixo;
- g – Separar o Eixo do Rotor, soltando os Parafusos de Fixação do Cubo;
- h – Para a desmontagem dos demais componentes, afrouxar os Parafusos de Fixação. Quanto ao Cubo do Rotor, lembrar que se for desmontado, provavelmente, será necessário rebalanceamento do Conjunto, na montagem.

6.16.2. Montagem:

- a – Fixar o Eixo ao Rotor, através dos Parafusos de Fixação do Cubo;
- b – Posicionar o Conjunto Eixo-Rotor, observando o correto alinhamento em relação à Carcaça;
- c – Fixar o Bocal através dos Parafusos de Fixação presos à Lateral da Carcaça;
- d - Fixar a Base do Mancal, através dos Parafusos de Fixação;
- e – Fixar a Polia ao eixo, através dos Parafusos Prisoneiros, introduzindo-se no Eixo cuidadosamente. Caso seja necessário, utilizar um Martelo de Borracha ou similar, dando batidas leves na massa central da Polia;
- f – Colocar a Correia e apertar os Parafusos Esticadores do Motor, até conseguir a tensão ideal da Correia.

6.17. Ventiladores Axiais:

6.17.1. Desmontagem:

- a – Afrouxar os Parafuso Central, que fixa a Hélice ao Eixo;
- b – Retirar a Hélice do Eixo, com o Saca-Hélice bem fixado, não usando o Martelo.

6.17.2. Montagem:

- a – Antes da montagem, retirar todas as rebarbas do Eixo, Chaveta e Furos, usando uma Lixa Fina;
- b – Lubrificar o Eixo, Chaveta e Furos;
- c – Colocar a Hélice no lugar, sem forçar, pois os ajustes são deslizantes;
- d – Fixar bem o Parafuso Central, com uma Arruela Central e uma Arruela de Pressão;
- e – Verificar as folgas entre Hélice e a Carcaça, antes de ligar, certificando-se se estão equânimes.

6.18. As Rotinas de Manutenção Preventiva compreendem, minimamente:

6.18.1. Rotina Mensal

- 6.18.1.1. Limpeza interna e externa dos Ventiladores;
- 6.18.1.2. Verificação do estado de limpeza dos Filtros de Ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
- 6.18.1.3. Verificação dos fechos das Tampas e Painéis, completando os faltantes;

- 6.18.1.4. Verificação e correção de Ruídos e Vibrações anormais;
- 6.18.1.5. Verificação da fixação e do alinhamento das Polias dos Motores dos Ventiladores;
- 6.18.1.6. Verificação do estado das Correias dos Ventiladores;
- 6.18.1.7. Verificação do aquecimento dos Motores;
- 6.18.1.8. Verificação do funcionamento da Resistência de Aquecimento do Ar;
- 6.18.1.9. Medição e registro da Corrente Elétrica solicitada pelos Motores e Ventiladores;
- 6.18.1.10. Medição e registro das Temperaturas de Insuflamentos (I), Retorno (R), Ambiente (A) e Ar Externo (E);
- 6.18.1.11. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: Vistorias periódicas, mensais, para a prestação dos serviços de limpeza, verificações técnicas, manutenção e inspeção geral, para o perfeito funcionamento dos Sistemas, adotando os seguintes procedimentos: verificar Botoeiras; verificar os Pontos de Aquecimento Anormal; detectar a origem e corrigir (reapertar Terminais, Parafusos, Fusíveis, etc.); verificar e registrar a Voltagem de Alimentação; verificar se os Fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados; verificar as Lâmpadas Sinalizadoras; verificar desarme dos Disjuntores (se existirem); verificar abertura e fechamento das Chaves Seccionadoras (sem carga); limpeza geral dos Componentes e Painéis.
- 6.18.2. Rotina Trimestral:
 - 6.18.2.1. Lubrificação dos Mancais dos Motores;
 - 6.18.2.2. Lubrificação dos Mancais dos Ventiladores, bem como dos demais pontos de Equipamento.
- 6.18.3. Rotina Semestral:
 - 6.18.3.1. Medição da Resistência de Isolamento dos Motores dos Ventiladores;
 - 6.18.3.2. Verificação dos Terminais dos Contatos Elétricos, limpando-os ou substituindo-os.
 - 6.18.3.3. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: verificar o estado dos Terminais e Contatos de Força e Auxiliar.
- 6.18.4. Rotina Anual:
 - 6.18.4.1. Eliminação dos Focos de Oxidação;
 - 6.18.4.2. Retoque de Pintura.
 - 6.18.4.3. Quadros Elétricos, Sistemas de Controle, Comandos e Rede Hidráulica: eliminar Focos de Oxidação; verificar regulagem de Relé Temporizado; verificar regulagem de Relé de Proteção.
- 6.18.5. Revisar os Dutos de Insuflamentos, Exaustão e Retorno, sanando as irregularidades:
 - 6.18.5.1. Os Dutos de Ar deverão sofrer, ainda, os trabalhos de limpeza e higienização, se os resultados da Coleta de Ar Periódica, realizada pela CONTRATADA, assim o determinar. Estes serviços deverão ser realizados de acordo com a Portaria nº 3.523/98 do

Ministério da Saúde, e das Resoluções - Resoluções nº 9 e nº 176, da ANVISA, mencionadas neste Termo de Referência.

6.18.5.2. Os Filtros Novos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.18.5.3. Efetuar verificações Mecânicas e providenciar a lubrificação, quando necessário, de Polias, Correias, Rolamentos, Mancais, Redutores, Acoplamentos, Gaxeta, Registros.

6.18.5.4. Efetuar verificações Elétricas de: Fusíveis, Chaves Contatores, Relés de Proteção, Sinaleiros, Resistências Elétricas, Termostatos, Pressostatos, Umidostatos, Fiações e Cabos.

6.18.5.5. Fazer limpeza de: Filtros de Ar, Quadros Elétricos, Gabinetes (Partes Interna/Externa), Sala de Máquinas.

6.18.5.6. Inspecionar e fazer as devidas leituras no Aparelho de Medição, nos Pressostatos, Manômetros, Termômetros, anotando dados relativos à Corrente, Tensão, Pressão (PSIG) e Temperatura.

6.18.5.7. As medições mencionadas no item acima deverão ser tomadas a cada acionamento do Sistema e, constatando-se quaisquer anormalidades, tais como, subresfriamento ou superaquecimento em qualquer Componente, terão que ser efetuadas as correções necessárias ao bom funcionamento das Instalações e Equipamentos.

6.18.5.8. Os Quadros de Energia e Painéis de Comando Elétrico, deverão ser mantidos devidamente identificados interna e externamente, sinalizados e desobstruídos.

6.18.5.9. Todos os Equipamentos e Sistemas citados neste Termo de Referência deverão ser limpos, lubrificados e testados.

6.18.5.10. A checagem dos Equipamentos que constituem o Sistema de Ventilação Mecânica, deverá ser providenciado, de modo a colocá-lo em operação normal.

7. Condições Gerais

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços referentes à operação do Sistema, Manutenção Preventiva e de Assistência Técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de Componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos Equipamentos.

7.2. A CONTRATADA deverá manter Equipe Técnica para o atendimento das ocorrências emergenciais, durante os horários extraordinários: à noite, finais de semana e feriados.

7.3. A Manutenção Corretiva Emergencial constará de tantas visitas quantas forem necessárias, sem limite de chamadas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da comunicação escrita ou verbal pela CONTRATANTE. O não cumprimento desta cláusula implicará nas sanções estipuladas.

7.5. Os serviços contratados deverão ser executados por Profissionais especializados, qualificados, habilitados e credenciados para a execução em Equipamentos da mesma natureza.

7.6. Ao término de cada Manutenção Preventiva, Corretiva, bem como de Assistência Técnica, incluindo nesta, a substituição de Componentes dos Equipamentos e Sistemas, deverá ser emitido Relatório, no qual conste a descrição detalhada dos serviços executados, localização no Sistema, Instalação e/ou Equipamento; data, Assinaturas dos Técnicos e do(a) Engenheiro(a) Supervisor(a) destacado(a), representando a CONTRATADA, para a respectiva anuência por parte do fiscal representando a CONTRATANTE.

7.7. Na ocorrência de defeito no equipamento e/ou procedimentos de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico assinado por responsável técnico do contrato, especificando: causa e o tipo de problema apresentado, peças que serão substituídas e prazo para reposição das mesmas.

7.7.1. A substituição das peças de reposição, componentes e acessórios, previamente aprovada pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do Laudo Técnico ao gestor do contrato.

7.7.2. Caso haja impossibilidade de substituição das peças de reposição, componentes e acessórios no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de novo prazo para substituição das peças de reposição, componentes ou acessórios.

7.8. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (conforme), com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

7.9. Os serviços somente serão considerados como realizados a contento, após os respectivos testes e aprovação pela Unidade Requisitante, considerando também os obrigatórios Relatórios Mensais.

7.10. As Peças e/ou Materiais fornecidos pela CONTRATADA, estarão incluídos no Preço Mensal de Serviços, e não serão adquiridos da CONTRATADA ou de TERCEIROS pela CONTRATANTE.

7.11. As Peças e Componentes que forem substituídos deverão ser, obrigatoriamente, entregues à CONTRATANTE.

7.12. Todas as Peças e Materiais substituídos devem ser, obrigatoriamente, novos e de primeira qualidade.

7.13. A CONTRATADA será responsabilizada pela reposição de Peças, Componentes e quaisquer outras despesas necessárias, nos casos de imperícia e negligência na prestação dos serviços, não sendo, portanto, ressarcida em ocorrências desse tipo.

7.14. Os consertos ou reparos dos Equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Unidade e, em caso de necessidade de transporte dos Equipamentos até a Oficina da CONTRATADA e vice-versa, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Somente com autorização da CONTRATANTE, os Equipamentos poderão ser retirados da Unidade Requisitante.

7.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o Equipamento, Ferramentas, Instrumentos de Medição e Controle, Transporte e Infraestrutura de Engenharia, necessários à perfeita execução dos serviços.

7.16. Além do fornecimento de Mão-de-Obra especializada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o Material de Consumo Básico necessário aos serviços, tais como:

a - Graxa;

b - Óleos Lubrificantes;

c - Solventes à base de Petróleo;

d - Filtros

e - Panos;

f - Estopas;

g - Esmerol;

h - Sabões;

i - Pastas;

j - Líquidos de limpeza e higienização, como álcool e produtos próprios para manutenção de equipamentos de ar-condicionado, de preferência biodegradáveis;

k - Kit limpeza ar-condicionado, composto por: coletor de resíduos produzido em lona de alta resistência, dreno, mangueira, pulverizador manual, reservatório.

7.17. Os itens acima citados são meramente exemplificativos. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7.18. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer Acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas Tarefas ou delas decorrentes.

7.19. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I.) para os integrantes da Equipe Técnica que for escalada para atender eventuais Chamadas de Emergência. Assim sendo, a Equipe deverá estar devidamente Identificada, Uniformizada e, no desempenho das Tarefas, portar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E. P. C.), sempre que necessário.

7.20. Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das Pessoas, Equipamentos e a Edificação e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas, que, eventualmente, forem identificados nas instalações.

7.21. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas por essa última, para Manutenção Corretiva das instalações, objeto do presente, comunicação essa que deverá ser datada e assinada.

7.22. Os edifícios Arquivo Histórico Municipal são patrimônio da cidade de São Paulo. Em assim sendo, a CONTRATADA tem por obrigação a preservação do mesmo, quando da execução das tarefas no que tanger à infraestrutura necessária ao perfeito desempenho dos serviços para os quais está sendo contratado e, bem assim, conscientizar a Equipe e sua Supervisão, das precauções e responsabilidades a serem adotadas, sempre no cumprimento de quaisquer deveres.

8. Condições de garantia dos serviços

8.1. A Contratada dará garantia dos serviços prestados.

8.1.1. Como garantia compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica, a Contratada compromete-se em manter os serviços executados e as peças, acessórios e componentes por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual e deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

8.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

8.2.1. A garantia oferecida pela Contratada também abrangerá os serviços executados com falhas técnicas.

8.3. Os custos decorrentes do retrabalho serão inteiramente da Contratada, inclusive os de transporte.

8.4. A garantia será requerida através de notificação à Contratada, emitida pela Contratante, identificando os problemas a serem resolvidos.

8.5. Os serviços em garantia deverão ser iniciados e concluídos de acordo com as mesmas condições e seus respectivos prazos estabelecidos por este Termo de Referência.

8.6. A não prestação da garantia nos prazos previstos enseja o bloqueio do pagamento do serviço, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades cabíveis previstas pelo Edital vinculado a este certame, bem como previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a garantia de serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato, considerando os prazos e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

9. Vistoria

9.1. As licitantes interessadas em participar deste certame poderão, se assim o desejarem, conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, por meio da realização de vistoria (Facultativa) nos equipamentos, para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no Termo de Referências, devendo apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO VII) ou Declaração de Vistoria (Anexo VII-A), conforme o caso, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato.

9.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 10 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (11) 3396-6067 ou (11) 3396-6018, em horário comercial, ou pelo e-mail arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br;

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4. A vistoria será realizada individualmente para cada licitante interessada, não se admitindo vistorias conjuntas.

10. Obrigações e responsabilidades da Contratada

10.1. A CONTRATADA deverá realizar visitas e apresentar relatórios de manutenção e PMOC, relatar problemas existentes e providências tomadas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.

10.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados a empresa CONTRATADA, devidamente habilitados;

10.3. A CONTRATADA manterá seus Empregados regularmente registrados segundo as Normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias dessas relações de emprego.

10.4. A CONTRATADA obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de Refeições e Folgas do seu Pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

10.5. A CONTRATADA estará obrigada a apresentar, no momento do início da execução dos serviços Relação Nominal de seus Empregados em atividade nas dependências da

CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os prejuízos que esses possam ocasionar no desempenho de suas atribuições.

10.6. A relação, a que se refere o item acima, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no Quadro de Empregados.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer um de seus Empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a CONTRATANTE assim o solicitar.

10.8. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

10.9. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.10. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer nos Sistemas e Instalações por manuseio, em virtude de reposição de Peças não adequadas ou Serviços executados por Profissionais, durante a vigência do Contrato.

10.11. Todos os Tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, especialmente Taxas do CREA-SP, bem como os que vierem a serem criados por Lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.12. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

10.13. Todo o ferramental, bem como o instrumental, materiais de consumo e EPIs a serem utilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar em perfeitas condições de validade e uso, sendo que os instrumentos utilizados deverão ter a precisão exigida para cada teste e estar corretamente aferidos;

10.14. A Equipe Técnica deverá estar devidamente identificada, uniformizada e, no desempenho das tarefas, portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), sempre que necessário.

10.15. Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das Pessoas, Equipamentos e a Edificação e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do Arquivo Histórico Municipal.

10.16. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas por essa última, para Manutenção Corretiva das instalações, objeto do presente, comunicação essa que deverá ser datada e assinada.

10.17. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhando as condições dos equipamentos, serviços executados, serviços a executar e sugestões para o melhor rendimento e funcionamento dos equipamentos e sistemas.

10.18. A cada 6 (seis) meses a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Análise da Qualidade do Ar, a começar no primeiro mês de vigência do contrato.

10.19. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados pela prestação dos serviços, principalmente aqueles contaminados com óleos lubrificantes e/ou de difícil separação.

10.19.1. Prezando pela sustentabilidade e na observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bens considerados inservíveis deverão ser descartados como lixo comum ou reciclável;

11. Obrigações e responsabilidades da Contratante

11.1. A CONTRATANTE indicará preposto como responsável pela fiscalização dos serviços, que manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações, e, ainda, exigir que o serviço seja corrigido/refeito/substituído, às custas da CONTRATADA;

11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA que estiver(em) sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

11.3. A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Contrato;

11.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

11.5. Mensalmente, o(a) fiscal designado pela CONTRATANTE deverá enviar à Coordenadoria de Administração e Finanças ficha de avaliação, a ser elaborada pelo preposto indicado pela Coordenadoria, dos trabalhos realizados naquele período pela CONTRATADA. Serão consideradas ocorrências passíveis de penalidades aquelas que desatenderem aos itens nas Especificações Técnicas do Objeto e serão computadas por ocorrência relatada pelo(a) fiscal da CONTRATANTE.

12. Controle e fiscalização da execução

12.1. A comprovação da execução dos serviços será mediante a entrega de Relatório Mensal, acompanhado de Relatório Fotográfico, Fichas de Presença e Fichas de Manutenção (Conforme Adendo I e II).

12.2. O relatório mensal deverá ser entregue devidamente assinado pelo responsável técnico por parte da CONTRATADA e pelo fiscal por parte da CONTRATANTE.

12.3. As fichas de presença deverão ser entregues devidamente assinadas pelos funcionários e responsável técnico por parte da CONTRATADA, assim como pelo fiscal por parte da CONTRATANTE.

12.4. O relatório fotográfico deverá ser entregue devidamente assinado pelo responsável técnico por parte da CONTRATADA.

12.5. O Relatório Semestral de Análise da Qualidade do Ar deverá ser entregue devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) do responsável técnico por parte da CONTRATADA.

13. Condições de pagamento

13.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/2021 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto;

13.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente do Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

13.3. Com intuito de organizar o recebimento dos documentos, assim como para dar celeridade às tratativas, informamos que o envio dos documentos para liberação da medição será através de e-mail (arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br).

13.4. A análise das medições será baseada nos arquivos disponibilizados.

13.5. Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:

13.5.1. Requerimento: todas as medições deverão ter um requerimento de pagamento da referida medição, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMC-G/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros).

13.5.2. Certidões/declarações: deverão ser enviadas em arquivos separados, não agrupar em arquivo (pdf) único, com datas de validade vigentes:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- c. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.
 - g. Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal.
 - h. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.
 - i. Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS): considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Instrução Normativa. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMC-G/20XX, do SEI do contrato, objeto, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla;
- 13.4.2.1. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.
- 13.4.2.2. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas com as certidões listadas acima.
- 13.5.3. Conforme Portaria SF 170, de 31 de agosto de 2020, serão obrigatórios os seguintes documentos:
- 1.1.1.I. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato (em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei), mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMC-G/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros), e respectivos números de CTPS.
 - 1.1.1.II. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato.
 - 1.1.1.III. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato.
 - 1.1.1.IV. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP).
 - 1.1.1.V. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento.

- 1.1.I.VI. Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.
- 1.1.I.VII. Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.
- 1.1.I.VIII. Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços (mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancária, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais, tais como: número do contrato (XXX/SMC-G/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros).
- 1.1.I.IX. No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.
- 13.5.4. Documentos Técnicos:
- 13.5.4.1. Relatório Mensal, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e do fiscal/AHM;
- 13.5.4.2. Fichas Diárias de Manutenção, conforme modelo do Adendo I, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e do(a) fiscal/AHM; alterações nos modelos serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização.
- 13.5.4.3. Fichas Diárias de Presença, conforme modelos constantes no Adendo II devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e do fiscal/AHM; alterações nos modelos serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização.
- 13.5.4.4. Relatório Fotográfico, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, organizado em ordem cronológica.
- 13.5.4.5. Relatório Semestral de Análise da Qualidade do Ar, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA. O relatório mais recente, com validade determinada de 6 (seis) meses, deverá ser anexado ao processo de pagamento. Isso se aplica desde a primeira medição.
- 13.5.4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA).
- 13.5.4.6.1. Instituída pela Lei nº 6.496/77, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais do Sistema Confea/Crea e

CONTRATANTES de seus serviços técnicos, além de determinar a responsabilidade profissional.

13.5.4.6.2. Garante os direitos autorais ao profissional e o direito à remuneração como comprovante da execução do serviço, comprova a existência de contrato entre as partes, define os limites da responsabilidade técnica (civil e criminal) e comprova a experiência do profissional à medida que registra todas as atividades técnicas desempenhadas ao longo de sua carreira profissional

13.5.4.6.3. A emissão é obrigatória para todo contrato (escrito ou verbal) de execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, assim como, para todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos.

13.5.4.6.4. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva ART logo após a celebração do contrato, exatamente conforme as informações contratuais (valor contratual, data de celebração do contrato, data de início – OIS, data de previsão de término, CONTRATANTE e endereço, CONTRATADA, número do contrato (XXX/SMC-G/20XX), dados da obra/serviço, atividades técnicas e unidades de medida compatíveis com o respectivo contrato e no campo de observações, sugerimos a inserção de informações gerais, tais como objeto contratual, número do SEI do contrato, número da OIS (XXX/SMC-G/20XX), dentre outras).

13.5.4.6.5. A cada aditamento (prazo e/ou valor) a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atualizar a referida ART, tanto para informar alteração de valores e/ou quantidades, quanto para informar aditivos de prazo, gerando, assim, uma ART complementar, devidamente vinculada à inicial.

13.5.4.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar a ART devidamente assinada pelo seu responsável técnico, que deverá ser o mesmo profissional que assinará todos os documentos técnicos apresentados pela empresa.

13.5.4.6.7. Em caso de substituição do referido profissional, desde que comprovada qualificação profissional similar ou superior ao do anterior, após ciência e concordância da CONTRATADA, deverá ser emitida uma nova ART em nome do novo profissional.

13.5.4.6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir correções, nas ARTs emitidas, a qualquer momento, gerando, assim, uma ART retificadora, sem qualquer ônus.

13.5.4.6.9. A ART deverá ser apresentada, mensalmente, como parte integrante dos documentos em todas as medições.

13.5.4.7. Planilha de medição:

13.5.4.7.1. Será emitida mensalmente pelo AHM, após verificação da documentação disponibilizada pela empresa e dos quantitativos constantes na planilha analítica de medição da CONTRATADA, e entregue para equipe do AHM devidamente assinada e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA.

13.5.4.8. Nota Fiscal:

13.5.4.8.1. Só poderá ser emitida após aprovação dos produtos entregues e validação do respectivo valor, conforme Planilha de Medição emitida pelo AHM.

13.5.4.8.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMC-G/20XX, do SEI do contrato, objeto, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), do SEI de medição (fornecido mensalmente pelo AHM), período ao qual a referida medição contempla, dentre outras informações.

14. Critérios quanto à qualificação técnica

14.1. A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do Edital.

14.2. A habilitação técnica dos proponentes será pela comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.3. A aptidão se dará pelo atendimento aos itens a seguir:

14.3.1. Indicação de 01 (um/uma) responsável técnico(a) pertencente ao quadro permanente da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Engenheiro(a) com formação complementar em Refrigeração e Ar Condicionado;

14.3.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.3.3. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura;

14.3.4. Certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT e rubricado por órgão competente (CREA/CONFEA), expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA), comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades dispostas abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo, que comprove(m), somadas ou isoladamente, a capacidade de no mínimo 50% da prestação dos serviços, objeto deste pregão, fixados em:

14.3.4.1. Manutenção preventiva e corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Desumidificação, Ventilação e Pressurização Mecânica pelo período de 06 (seis) meses.

14.3.5. Nos atestados deverão constar a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, que comprovem a prestação do serviço.

14.3.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

14.3.6.1. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado.

14.3.6.2. Nome e cargo do signatário.

14.3.6.3. Endereço completo do emitente.

14.3.6.4. Período de vigência do contrato.

14.3.6.5. Objeto contratual.

14.3.6.6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

14.3.7. Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes da alínea 13.3.4.1., a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

15. Prazo contratual

15.1. O prazo de vigência inicial desta contratação será de 12 (doze) meses, passíveis de renovação, a partir da ordem de início dos serviços.

ADENDO I: MODELO FICHA DE MANUTENÇÃO³ **[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]**

EMPRESA:

CONTRATO Nº _____/SMC/G/2023

SEI Nº 6025.2023/XXXXXXXX-X

DATA DA MANUTENÇÃO:

____/____/____

LOCAL	EQUIPAMENTO	SERVIÇOS REALIZADOS E OBSERVAÇÕES
ANEXO GERAL	VENTILADORES	
ERA AUDITÓRIO	MULTI SPLIT	
ERA SALA 14-1	MULTI SPLIT	
ERA SALA 14-2	MULTI SPLIT	
ERA SALA 5	MULTI SPLIT	
TRM 2º ANDAR	SPLIT HIGH WALL	

³ Alterações no modelo serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização;



TRM 2º ANDAR	SPLIT HIGH WALL	
TRM 2º ANDAR	SPLIT UNDER CEILING	
TRM 2º ANDAR	EXAUSTOR	
TRM 3º ANDAR	SPLIT HIGH WALL	
TRM 3º ANDAR	SPLIT HIGH WALL	
TRM 3º ANDAR	SPLIT HIGH WALL	
TRM 3º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM 4º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 4º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 4º ANDAR	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	
TRM 4º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM 5º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 5º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 5º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM 5º ANDAR	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	
TRM 6º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 6º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 6º ANDAR	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	
TRM 6º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM 7º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 7º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 7º ANDAR	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	
TRM 7º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM 8º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 8º ANDAR	DESUMIDIFICADOR	
TRM 8º ANDAR	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	
TRM 8º ANDAR	GABINETE DE VENTILAÇÃO	
TRM GERAL	VENTILADORES	
TRM	SISTEMA DE	



GERAL	PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS	
-------	------------------------------	--

Responsável Técnico [CONTRATADA]

Nome:

RG:

Fiscal do Contrato [CONTRATANTE]

Nome:

RF:

ANEXO II: MODELO FICHA DE PRESENÇA⁴

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

EMPRESA:

CONTRATO Nº _____/SMC/G/2023

SEI Nº 6025.2023/XXXXXXX-X

DATA DA MANUTENÇÃO:

___/___/_____

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E PRESSURIZAÇÃO MECÂNICA				
NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CTPS	ASSINATURAS	
			ENTRADA	SAÍDA
	ENGENHEIRO(A)			
	TÉCNICO(A)			
	AJUDANTE			
OCORRÊNCIAS COM FUNCIONÁRIOS				

⁴ Alterações no modelo serão permitidas, desde que não haja subtração de informações e/ou sejam autorizadas pela fiscalização. Consta o campo de preenchimento para Engenheiro(a) caso ocorra visita ao local; não havendo comparecimento o campo pode receber um traço, sem prejuízo à CONTRATADA.

Responsável Técnico [CONTRATADA]

Nome:

RG:

Fiscal do Contrato [CONTRATANTE]

Nome:

RF:

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual

	constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.				
01	SPLIT – Edifício Ramos de Azevedo	04	R\$.....	R\$.....	R\$.....
02	SPLIT – Torre da Memória	06	R\$.....	R\$.....	R\$.....
03	EXAUSTOR – Torre da Memória	01	R\$.....	R\$.....	R\$.....
04	GABINETE DE VENTILAÇÃO – Torre da Memória	06	R\$.....	R\$.....	R\$.....
05	DESUMIDIFICADOR – Torre da Memória	10	R\$.....	R\$.....	R\$.....
06	SISTEMA DE VENTILAÇÃO – Torre da Memória	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....
07	SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS – Torre da Memória	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....
08	SISTEMA DE VENTILAÇÃO – Edifício Anexo	1	R\$.....	R\$.....	R\$.....

Preço total mensal: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total anual: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: **XXX** dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações

técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO:
061/2023/SMC-G

PROCESSO:
6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)
(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1,0
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1,0
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1,0



CIDADE DE
SÃO PAULO
CULTURA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO:

061/2023/SMC-G

PROCESSO:

6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

Pelo presente instrumento, o Sr.(a)RG:..... ,
DECLARA, sob as penas da lei, **que efetuou vistoria facultativa** nos locais do objeto do da
Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução
dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da
formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

Nome Vistoriante

.....

RG:

.....

Fiscal do Contrato [CONTRATANTE]

Nome:

RF:

ANEXO VII-A
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO:
061/2023/SMC-G

PROCESSO:
6025.2023/0005492-2

OBJETO:

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Ar-Condicionado, Ventilação e Pressurização Mecânica, com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais, além de Mão de Obra Qualificada, independentemente do estado de conservação e de funcionamento que se encontram estes Equipamentos, instalados no Arquivo Histórico Municipal da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste edital.

Pelo presente instrumento, o Sr.(a)RG:....., DECLARA, sob as penas da lei, **que optou por não realizar vistoria** nos locais do objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo , de de 2023.

Nome Vistoriante

.....

RG:

.....